



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 2.475/2025

**SÚMULA:** Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.**

**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 132.727,91 (cento e trinta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
09.001		<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.361.0006.2016		<b>MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.32	182	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	R\$ 15.000,00
09.002		<b>DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL</b>		
12.365.0006.2019		<b>MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO INFANTIL</b>		
3.3.90.32	200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	R\$ 16.000,00
09.004		<b>DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
12.361.0006.2025		<b>MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.30	228	Material de Consumo	113	R\$ 1.656,96
09.005		<b>DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR</b>		
12.365.0006.2028		<b>MERENDA ESCOLAR INFANTIL</b>		
3.3.90.32	237	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	119	R\$ 1.570,95
10		<b>SECRETÁRIA DE</b>		



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

EMPREGABILIDADE E TURISMO				
<b>10.001</b>	<b>DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO</b>			
<b>11.332.0010.1032</b>	<b>INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO</b>			
4.4.90.52	245	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 1.500,00
<b>11.332.0010.2078</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO</b>			
3.3.90.39	251	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 80.000,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>			
<b>11.001</b>	<b>DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER</b>			
<b>27.812.0003.2030</b>	<b>MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER</b>			
3.3.90.39	264	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 4.000,00
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>13.001</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>15.452.0005.2034</b>	<b>MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS</b>			
3.3.90.30	318	Material de Consumo	512	R\$ 3.000,00
<b>25.752.0005.2033</b>	<b>MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA</b>			
3.3.90.30	322	Material de Consumo	507	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>			<b>R\$ 132.727,91</b>	

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00000 - Recursos Ordinários (Livres).	R\$ 85.500,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00107 - Salario-Educação.	R\$ 31.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO.	R\$ 1.656,96
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00119 - PNAE - MERENDA	R\$ 1.355,19



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

ESCOLAR.	
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00507 - COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF.	R\$ 10.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R\$ 3.000,00
Superávit Financeiro –00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR.	R\$ 215,76
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 132.727,91</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de novembro de 2025.

Claudio Covre  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2.475/2025

**DECRETO N° 2.475/2025**

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.**

**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 132.727,91 (cento e trinta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2016		MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32	182	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	107	R\$ 15.000,00
09.002		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0006.2019		MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO INFANTIL		
3.3.90.32	200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	107	R\$ 16.000,00
09.004		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0006.2025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	228	Material de Consumo	113	R\$ 1.656,96
09.005		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		
12.365.0006.2028		MERENDA ESCOLAR INFANTIL		
3.3.90.32	237	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	119	R\$ 1.570,95
10		SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
10.001		DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
11.332.0010.1032		INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
4.4.90.52	245	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 1.500,00
11.332.0010.2078		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
3.3.90.39	251	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 80.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
11.001		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0003.2030		MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39	264	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 4.000,00
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.3.90.30	318	Material de Consumo	512	R\$ 3.000,00
25.752.0005.2033		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
3.3.90.30	322	Material de Consumo	507	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>R\$ 132.727,91</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:**

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00000 - Recursos Ordinários (Livres).	R\$ 85.500,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00107 - Salário-Educação.	R\$ 31.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO.	R\$ 1.656,96
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR.	R\$ 1.355,19
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.	R\$ 10.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R\$ 3.000,00
Superávit Financeiro -00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR.	R\$ 215,76
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 132.727,91</b>

**Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.**

**Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.**

**Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.**

**Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de novembro de 2025.

**CLAUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhenifer Dos Santos  
**Código Identificador:**1F7FD332

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025. Edição 3410  
A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>